



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL INTERNO – 002/2025i - DIRETOR ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, n. 225, Jardim América, Fone/Fax (35) 3239-7143, Três Corações - MG, inscrita no CNPJ 17.955.535/0001-19, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DIMAS PEREIRA E ABRAHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por ato do Secretário Municipal de Educação, DANIEL SANTOS RIBEIRO, com base no Decreto 4983/2023, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO INTERNO visando a seleção por “Mérito e Desempenho” entre servidores efetivos - ativos e inativos do município de Três Corações para posterior nomeação aos cargos de DIRETOR ESCOLAR, COORDENADOR ESCOLAR ou VICE-DIRETOR das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O referido edital será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, atendendo aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como ao que disposto pelo artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, ao Plano Nacional de Educação - Meta 19, à LDB, aos artigos 64 e 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.113/2020, ao artigo 14 do Parecer CNE/CP nº 04/2021, ao FNDE, ao artigo 1º da Resolução nº 01 de 28/07/2023, e à Lei Complementar 284/2011, considerando, ainda, a necessidade de promover o gerenciamento competente, eficiente e transparente das escolas municipais.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

**1.1** - O processo de escolha para os cargos de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Vice-Diretor) da Rede Municipal de Ensino de Três Corações compreenderá três fases, a saber:

**Fase I – Habilitação** - Inscrição dos candidatos para a verificação dos requisitos mínimos e obrigatórios do cargo, de caráter eliminatório.

**Fase II- Mérito** - Primeira Classificação dos Candidatos habilitados na fase de acordo com “Tempo de Exercício na Função de Diretor, Coordenador ou Vice” e “Títulos” devidamente apresentados na inscrição, de caráter classificatório;

**Fase III - Desempenho** - Segunda Classificação dos Candidatos habilitados de acordo com a nota obtida no “Relatório de Desempenho de Gestão”, apresentado pela chefia imediata (servidor em efetivo exercício no momento da inscrição) ou pela última chefia do candidato inscrito (servidor inativo), de caráter classificatório (**ANEXO III**).

**1.2** - O presente Processo Seletivo interno será coordenado e fiscalizado pela COPSI – Comissão de Processo Seletivo Interno, nomeada através da **Portaria Interna** expedida pela Secretaria Municipal de Educação, aplicando-se para tanto, serviços de coordenação, operacionalização e demais atos pertinentes.

**1.3** - No Processo Seletivo serão exigidos cursos e quesitos de avaliação de desempenho compatíveis com as atribuições da função de gestor escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL INTERNO – 002/2025i - DIRETOR ESCOLAR

**1.4** - Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília- DF.

**1.5** - Os candidatos nomeados pelo Executivo Municipal, em decorrência do presente Processo Seletivo Interno, serão disciplinados pela Lei Municipal 284/2011 e suas alterações posteriores.

**1.6** - A nomeação e a designação para o exercício dos cargos de Diretor, Coordenador ou Vice Diretor Escolar dos candidatos classificados através deste Edital será feito de acordo com a indicação e organização da Secretaria Municipal de Educação, tanto para o cargo quanto para qualquer unidade escolar ou CEMEI municipal, precisamente determinadas por esta mesma secretaria, não gerando direito de escolha para o candidato classificado.

**1.7** - A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por editais ou avisos publicados no site da Prefeitura Municipal [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) ou Portal de Educação, tendo em vista o caráter interno da seleção.

**1.8** - Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização dos atos deste Processo Seletivo.

**1.9** - O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no **ANEXO I** deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

## 2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**2.1.** Para a inscrição na **FASE I (Habilitação)** e posterior exercício do cargo de Diretor, Coordenador ou Vice-Diretor Escolar no município de Três Corações, em conformidade com a Lei Complementar 284/2011 e suas alterações, será exigido dos candidatos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- II- Ser servidor público efetivo (ativo ou inativo) do município de Três Corações, e:
  - a -graduação na área de educação e estar cursando ou já ter concluído pós-graduação em Gestão Escolar;
  - b - ter conceito favorável em avaliação de desempenho;
  - c - não ter sido punido pela administração em processo administrativo nos últimos quatro anos.
- III - Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
- IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V- Estar em dia com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;
- VI – Preencher e concordar com todos os requisitos necessários para a nomeação dos cargos de Diretor, Coordenador ou Vice-Diretor Escolar do Município de Três Corações.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

**3.1** - A atuação dos cargos selecionados neste Edital Interno será na gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL INTERNO – 002/2025i - DIRETOR ESCOLAR**

**3.2 - Carga Horária: Regime de dedicação exclusiva de acordo com a organização da Secretaria Municipal de Educação**

**3.3 –** Os cargos de DIRETOR I, DIRETOR II, DIRETOR III, COORDENADOR e VICE-DIRETOR são disciplinados pela lei complementar 284/2011.

**3.4 - Atribuições Gerais:** Cabe aos cargos de Diretor Escolar I, II e III, Coordenador e Vice-Diretor, além das atribuições dos profissionais da educação, descritas no artigo 14 e no Anexo VI da Lei Complementar 284/2011, as seguintes:

- a. DIRETOR ESCOLAR I, II e III: função de coordenação dos projetos pedagógicos e administrativos de uma Unidade Escolar e assessoramento pedagógico aos professores em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental do sistema de ensino da rede municipal, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os profissionais da educação efetivos ativos e inativos.
- b. COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR: função de coordenar os projetos pedagógicos e administrativos de Unidades Escolares, bem como assessoramento pedagógico aos professores em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os profissionais da educação efetivos ativos e inativos.
- c. VICE-DIRETOR ESCOLAR: função de auxiliar na coordenação dos projetos pedagógicos e administrativos de uma Unidade de Escolar e assessoramento pedagógico aos docentes em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental do sistema de ensino da rede municipal, mediante nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os profissionais da educação efetivos ativos e inativos;

**4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1 -** O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de inscrição até o final do certame.

**4.2 -** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela COPSI, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

**5 - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA – ENTREGA DE ENVELOPES**

**5.1 -** Requerimento de inscrição completo e impresso (**ANEXO V**), a ser apresentado juntamente com envelope devidamente identificado com o nome do candidato junto com os demais documentos da apresentação de títulos (contagens de tempo e cursos realizados), no qual o candidato declara atender às normas expressas neste Edital.

**5.2 -** Fotocópia dos **Comprovantes iniciais de habilitação** obrigatório, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL INTERNO – 002/2025i - DIRETOR ESCOLAR

ITEM	COMPROVANTES
Graduação na área de educação acrescida de Pós Graduação em Gestão Escolar ou Declaração de Conclusão ou Matrícula no Curso de Pós Graduação em Gestão Escolar	- Diploma registrado de Graduação Plena na área de educação (licenciatura), acrescido do curso de Pós Graduação em Gestão Escolar ou declaração de matrícula de Pós em Gestão Escolar. Os cursos de Bacharelado não serão considerados sem a devida comprovação da chamada “Complementação Pedagógica”.
Conceito favorável em avaliação de desempenho e não ter sido punido pela administração em processo administrativo nos últimos quatro anos.	- Declaração da Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Corações alegando a ausência de punição ou processo administrativo nos últimos quatro anos.

**5.3** - Fotocópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, certidão de quitação eleitoral e certificado de reservista (para o sexo masculino).

**5.4** – Se já possuir um cargo público ou aposentadoria pública, **Declaração de acúmulo de cargos e funções**, expedidos por órgão Federal, Estadual ou Municipal, com respectivo horário de trabalho e assinatura do diretor imediato;

**5.5** - No ato da entrega de documentos, o requerimento de inscrição já deverá estar colado na frente do envelope, sendo que o mesmo deverá estar lacrado e assinado pelo candidato com todos os devidos documentos citados no edital.

**5.6** - Para cursos de Pós-Graduação em Gestão Escolar em andamento, faz-se necessário a apresentação da declaração de matrícula original e com validade mínima de 30 dias na data de apresentação do referido documento.

**5.7** – Entende-se como sendo conceito favorável nota superior a 70 (setenta) pontos na Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, indicada no Anexo III deste Edital.

## 6 - DA INSCRIÇÃO

**6.1** - A inscrição será exclusivamente presencial, pelo próprio candidato e terá início às **08 horas** do dia **10 de Novembro de 2025** e será encerrada no dia **13 de Novembro de 2025** às **16 horas** do mesmo dia.

**6.2** - Não serão aceitas inscrições incompletas ou por qualquer outro meio não estabelecido neste edital.

**6.3** - O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito de forma completa, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de representação de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL INTERNO – 002/2025i - DIRETOR ESCOLAR

**7 - DA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO “MÉRITO E DESEMPENHO” POR FASES**

**7.1** - O processo seletivo será realizado de acordo com as três fases mencionadas neste edital, privilegiando os pontos da classificação por “Mérito” e, em seguida, por “Relatório de Desempenho”.

**7.2** - Os candidatos serão classificados de acordo com os dados informados.

**7.3** - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

**7.4** - As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitem a classificação do candidato deverão ser comprovadas através de documentos originais quando solicitadas, a qualquer momento, ou no ato da apresentação de documentos para a nomeação, sob pena de invalidar a mesma.

**7.5** - A Classificação dos candidatos será feita com base na avaliação das “Fases II e III”, ou seja, Tempo de Nomeação, Títulos e Relatório de Desempenho.

**7.6** - A Fase I será ELIMINATÓRIA, constando na publicação de resultados o candidato eliminado por falta de habilitação obrigatória.

**7.7** - Para a “Fase II”, será considerado como “Mérito” pela Comissão:

DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Exercício da Gestão Escolar, através de expressa nomeação (portaria), nos cargos de Diretor, Coordenador Escolar ou Vice-Diretor. (Portaria de Nomeação).	<b>01 PONTOS POR CADA ANO COMPLETO DE NOMEAÇÃO E EXERCÍCIO DA GESTÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>
2. Cursos em nível de extensão, atualização ou aperfeiçoamento na área de <b>Primeiros Socorros</b> realizado nos últimos três anos (2023, 2024 ou 2025), limitado a um curso.	<b>02 PONTOS</b>
3. Curso completo de Pós-Graduação em <b>Gestão Escolar</b> .	<b>03 PONTOS</b>
4. Cursos ministrados pela “Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores” do Estado de Minas Gerais ou cursos do AVA –MEC / Ministério da Educação, nas áreas de <b>Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica ou Administração / Gestão / Legislação, limitado a três cursos;</b>	<b>01 PONTO POR CADA CERTIFICADO COMPLETO APRESENTADO</b>
5. Cursos de pós-graduação/especialização “ <b>lato sensu</b> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação ou administração / gestão em instituições reconhecidas pelo MEC - Ministério da Educação, <b>limitado a três cursos.</b>	<b>01 PONTOS POR CADA CERTIFICADO COMPLETO APRESENTADO</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL INTERNO – 002/2025i - DIRETOR ESCOLAR

6. Cursos de pós- graduação “ <b>stricto-sensu</b> ”- nível mestrado, na área da educação ou administração / gestão em instituições reconhecidas pelo MEC - Ministério da Educação.	<b>01 PONTOS POR CADA CERTIFICADO COMPLETO APRESENTADO</b>
7. Cursos de pós-graduação “ <b>stricto-sensu</b> ”- nível Doutorado, na área da educação ou administração / gestão em instituições reconhecidas pelo MEC - Ministério da Educação.	<b>01 PONTOS POR CADA CERTIFICADO COMPLETO APRESENTADO</b>

**7.8** - O curso poderá ser considerado desde que na **área de educação ou gestão / administração / coordenação, supervisão pedagógica**, desde que mencionado no respectivo certificado a carga horária correspondente e a clara aprovação / reconhecimento ou convalidação do Ministério da Educação.

**7.9** - Tanto a declaração de tempo de nomeação quanto os títulos referentes deverão ser apresentados em photocópias, dispostos dentro do envelope lacrado e devidamente identificado com nome do candidato e cargo pretendido.

**7.10** – O candidato deverá apresentar os documentos na seguinte ordem: documentos pessoais, comprovante de graduação, pós em gestão escolar e exercício da docência (habilitação obrigatória para o cargo), demais cursos para classificação e relatório (ANEXO III) preenchido pela chefia imediata (se servidor ativo) ou preenchido pela última chefia (se inativo).

**7.11** - Será vedada qualquer substituição, inclusão ou complementação da inscrição ou documentos após a respectiva entrega dos envelopes, sendo aceitos e avaliados somente os títulos apresentados no ato da inscrição.

**7.12** - Serão aceitas somente as declarações emitidas pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SARH**, devidamente assinadas e carimbadas, que confirmem a efetivo exercício de nomeação no cargo de Diretor, Vice ou Coordenador escolar.

**7.13** - Para fazer jus à pontuação estabelecida para cursos de especialização, os candidatos deverão apresentar certificados de conclusão de curso ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. Serão desconsiderados os cursos que não tenham conteúdos programáticos devidamente explicitados ou listados nos certificados e/ou históricos apresentados.

**7.14**. Se o nome do candidato nos documentos apresentados for diferente do nome que consta no Formulário de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, de inserção ou mudança de nome).

**7.15**. Serão recusados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

**7.16**. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, considerando títulos, tempo de nomeação e relatório de desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL INTERNO – 002/2025i - DIRETOR ESCOLAR

**8 - DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAIS**

**8.1** – A inscrição com a devida apresentação dos envelopes será feita na Sede Pedagógica da SEDUC, localizada no **Anexo Profª Clotilde Iemini de Rezende Brasil - Avenida Brasil, 225<sup>a</sup> - Jardim América - Três Corações/MG - Cep: 37.410-900- Três Corações/MG.**

**8.2** - Não haverá conferência da documentação na hora da entrega, ficando a responsabilidade pela integralidade das cópias da documentação solicitada, a cargo do candidato, tendo em vista que o envelope já deverá estar previamente lacrado e identificado com o nome do candidato e cargo pretendido.

**8.3** - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

**8.4** - O Candidato que não comparecer ao local e dia marcados estará automaticamente eliminado do Processo, sem direito a apresentar documentos em qualquer outra data.

**8.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo, inclusive a convocação para nomeação, via internet.

**8.6** - Na existência de impossibilidade de comparecimento, poderá o candidato se fazer representado, dentro do prazo estipulado no item 8.1, mediante apresentação de procuração devidamente assinada.

**9 - DO DESEMPATE**

**9.1** - Maior tempo na gestão escolar. Persistindo o empate, maior pontuação na fase de “Mérito”. Persistindo o empate, maior pontuação na fase de “Desempenho”. Persistindo o empate, maior idade.

**10 - DO RESULTADO FINAL**

**10.1** - A Lista de Classificação do Resultado Preliminar deste Edital será publicada no dia **25 de Novembro de 2025**, no site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) ou **Portal da Educação**.

**11 - DO RECURSO**

**11.1** - O Prazo para interposição de Recursos será de **8 horas às 17 horas**, no dia **26 de Novembro de 2025**, exclusivamente pelo endereço eletrônico [editais@seduc.trescoracoes.mg.gov.br](mailto:editais@seduc.trescoracoes.mg.gov.br).

**11.2** - Para a devida apreciação dos recursos, os candidatos interessados deverão enviar o documento devidamente preenchido (conforme ANEXO II), fotografado ou escaneado, no formato PDF e de no máximo 1MB de tamanho. Recursos que não estejam nos padrões estabelecidos não serão aceitos e/ou apreciados pela COPSI.

**11.3** – O deferimento ou indeferimento do Recurso será publicado no site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) ou **Portal da Educação**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL INTERNO – 002/2025i - DIRETOR ESCOLAR**

**12– DO RESULTADO FINAL APÓS O RECURSO**

**12.1** - A Lista de Classificação do Resultado Final após o Recurso deste Edital será publicada dia **28 de Novembro de 2025**, através do site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br).

**13 – DA NOMEAÇÃO E SEUS DESDOBRAMENTOS**

**13** - Os cargos de Diretor, Vice e/ou Coordenador Escolar são de nomeação exclusiva do Executivo Municipal, porém, passarão a acontecer para o ano letivo de 2026, após a publicação do resultado deste Edital de “Mérito e Desempenho”.

**13.1**- Os candidatos classificados no edital de “Mérito e Desempenho” poderão ser nomeados para exercerem tanto o cargo de Diretor, quanto o de Vice ou Coordenador Escolar, de acordo com a organização e escolha de escolas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**13.2** - Caso o candidato chamado a nomeação não aceite ou renuncie o encargo da nomeação, convoca-se o candidato subsequente até que se esgote a lista dos respectivos candidatos.

**13.3** - O não comparecimento do candidato classificado convocado ou a não assinatura da Portaria de Nomeação nos termos e prazos estabelecidos no ato da convocação pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos resultará em sua desistência tácita, devendo ser nomeado o próximo candidato da ordem de classificação;

**13.4** - O candidato nomeado poderá exercer os cargos de Diretor Escolar e ou Coordenador Escolar em qualquer Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação, a critério da Secretaria Municipal de Educação

**13.5** - A desistência ou renúncia ao cargo de Diretor, Vice e/ou Coordenador Escolar, após a efetiva nomeação, impede o candidato de ser nomeado novamente enquanto estiver válido o Edital de Seleção.

**13.6** - Os candidatos classificados e não convocados para nomeação serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.

**13.7** - Será eliminado, por ato da COPSI o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da organização e demais atos respectivos ao presente Processo Seletivo, devendo ser lavrada uma ata de todo o ocorrido.

**13.8** - Esgotada a lista de classificação ou não aparecendo candidatos aos cargos de Diretor e/ou Coordenador Escolar, o Prefeito Municipal nomeará servidor de acordo com os preceitos da lei 284/2011, com a anuência da Secretaria Municipal de Educação.

**13.9** – O candidato que, durante o encargo e exercício das funções para o qual for nomeado apresentar Avaliação de Desempenho Insuficiente ou cometa alguma falta disciplinar incompatível com o cargo, após ser submetido a processo administrativo disciplinar com direito a ampla defesa, poderá ser exonerado da função.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL INTERNO – 002/2025i - DIRETOR ESCOLAR**

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - A classificação por “Mérito e Desempenho” deste presente Edital não assegura direito à nomeação, sendo este ato exclusivo do Poder Executivo Municipal, conforme legislação em vigor.

**14.2** – Após a fase final de recursos e classificação, os candidatos serão ordenados e convocados a conhecerem o cargo e a escola para qual a Secretaria de Educação irá direcioná-los, podendo aceitar ou não o encargo.

**14.3** - O prazo de validade do presente processo seletivo será de **01 (um) ano**, contado da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria Interna.

**14.4** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

**Três Corações, 06 de Novembro de 2025**

---

**DANIEL SANTOS RIBEIRO**

Secretário Municipal de Educação

---

**Coordenador COPSI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL INTERNO – 002/2025i - DIRETOR ESCOLAR**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

DATA	ATIVIDADE
<b>06 de Novembro de 2025</b>	Publicação do Edital
<b>10,11,12 e 13 de Novembro de 2025</b>	Inscrição com Entrega de Envelopes
<b>14 de novembro de 2025</b>	Divulgação dos Inscritos
<b>25 de novembro de 2025</b>	Resultado Preliminar
<b>26 de novembro de 2025</b>	Prazo para Interpor Recurso
<b>28 de novembro de 2025</b>	Resultado Final após os Recursos

Três Corações, 06 de Novembro de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
“TERRA DE REI PELÉ”**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL INTERNO – 002/2025i - DIRETOR ESCOLAR**

## **ANEXO II**

## **FORMULÁRIO PARA RECURSO - PROCESSO SELETIVO INTERNO**

**Três Corações, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno - COPSI – Recurso Administrativo

Impugnação do Edital/Regulamento  Classificação  Outros.

## DADOS DO RECORRENTE

**Nome do candidato:** \_\_\_\_\_

## **FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL INTERNO – 002/2025i - DIRETOR ESCOLAR

**ANEXO III - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DE GESTÃO**

Nome do Avaliado: \_\_\_\_\_

Chefe mediato: \_\_\_\_\_

Lotação / Atuação: \_\_\_\_\_ Período \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES:** Para cada critério, assinale uma pontuação: (3) Excelente | (2) Mediano | (1) Insuficiente

**1) Autoavaliação do Servidor:**

Pontuação em uma escala de 0 à 10	
-----------------------------------	--

**2) Ficha de Avaliação**

ÁREA / CRITÉRIO	PONTUAÇÃO		
	EX 3	ME 2	I1
<b>IDONEIDADE MORAL</b>			
1 Cumpre deveres com responsabilidade e rigor técnico			
2 Trato respeitoso e cordial com a comunidade escolar			
3 Lealdade à missão institucional			
4 Postura ética e exemplo moral			
<b>APTIDÃO</b>	EX 3	ME 2	I1
5 Domínio técnico das funções do cargo			
6 Planejamento e organização das atividades			
7 Capacidade de decisão no cotidiano escolar			
8 Resolução de conflitos com equilíbrio e diálogo			
9 Gestão eficaz do tempo e prioridades			
<b>DISCIPLINA</b>	EX 3	ME 2	I1
10 Cumprimento das normas legais e institucionais			
11 Atenção às determinações superiores			
12 Postura respeitosa com colegas e comunidade			
13 Comprometimento com procedimentos internos			
14 Urbanidade nas relações institucionais			
<b>ASSIDUIDADE</b>	EX 3	ME 2	I1
15 Frequência ao trabalho			
16 Pontualidade diária			
17 Comprometimento com reuniões e eventos institucionais			
18 Presença e acompanhamento da rotina escolar			
19 Cumprimento da agenda institucional			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL INTERNO – 002/2025i - DIRETOR ESCOLAR

	DEDICAÇÃO AO SERVIÇO E INTERCÂMBIO	EX 3	ME 2	I1
20	Execução correta das tarefas			
21	Busca ativa por informações necessárias			
22	Cumprimento das orientações recebidas			
23	Respeito aos limites da função			
24	Engajamento com a melhoria continua da escola			
25	Relacionamento com a equipe escolar / público interno			
26	Relacionamento com o município / público externo			
27	Relacionamento com a Secretaria de Educação			
	EFICIÊNCIA	EX 3	ME 2	I1
28	Volume de trabalho executado			
29	Cumprimento dos prazos com produtividade e organização			
30	Qualidade das entregas e resultados efetivos alcançados			
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (máximo de 100)</b>				

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO AVALIATIVO (SE NECESSÁRIO):

---

---

---

Assinatura do Avaliado: \_\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador: \_\_\_\_\_

Três Corações, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Identificação, Carimbo e Assinatura do Avaliador**

**\*ENTREGAR AVALIAÇÃO ORIGINAL NO ENVELOPE**

**\*GESTORES ESCOLARES EM ATUAÇÃO DEVERÃO APRESENTAR A ÚLTIMA AVALIAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**\*ERROS DE PREENCHIMENTO, CÁLCULOS OU RASURAS TORNARÃO ESTA AVALIAÇÃO INVÁLIDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL INTERNO – 002/2025i - DIRETOR ESCOLAR**

**ANEXO IV**

**DESCRITIVOS COMPLETO DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

**PARA USO DO AVALIADOR**

**IDONEIDADE MORAL**

- 1-Cumpre deveres com responsabilidade e rigor técnico: Cumpre com responsabilidade, zelo e rigor técnico suas atribuições, observando prazos, normas e orientações institucionais.
- 2-Trato respeitoso e cordial com a comunidade escolar: Demonstra respeito, empatia, equilíbrio e cordialidade no relacionamento com todos os membros da comunidade escolar.
- 3- Lealdade à missão institucional: Atua com fidelidade aos princípios da administração pública e à missão da escola, preservando o interesse coletivo e evitando favorecimentos.
- 4- Postura ética e exemplo moral: Age com honestidade, justiça, integridade e respeito às normas e diferenças, sendo referência moral dentro da instituição escolar.

**APTIDÃO**

- 5-Domínio técnico das funções do cargo: Demonstra conhecimento e domínio das atribuições inerentes ao cargo, aplicando corretamente normas, diretrizes e procedimentos.
- 6- Planejamento e organização das atividades: Planeja e organiza as atividades da gestão escolar de forma eficaz, com foco em resultados e no bom funcionamento da escola.
- 7-Capacidade de decisão no cotidiano escolar: Apresenta autonomia, segurança e responsabilidade ao tomar decisões que envolvem o cotidiano escolar, buscando sempre o melhor para a comunidade escolar.
- 8- Resolução de conflitos com equilíbrio e diálogo: Intervém de forma equilibrada e assertiva nas situações de conflito, promovendo o diálogo e a construção de soluções coletivas.
- 9- Gestão eficaz do tempo e prioridades: Gerencia o tempo de forma produtiva, estabelece prioridades e cumpre prazos, demonstrando capacidade de organização e foco nas demandas mais relevantes.

**DISCIPLINA**

- 10- Cumprimento das normas legais e institucionais: Segue as legislações, regulamentos e diretrizes educacionais vigentes, demonstrando respeito às normas da administração pública e da instituição escolar.
- 11- Atenção às determinações superiores: Atende com responsabilidade e presteza às orientações e decisões dos órgãos superiores da rede de ensino e da gestão educacional.
- 12- Postura respeitosa com colegas e comunidade: Mantém atitude respeitosa e cordial com os colegas, demais servidores e membros da comunidade escolar, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso.
- 13- Comprometimento com procedimentos internos: Cumpre os procedimentos administrativos, pedagógicos e operacionais definidos pela instituição com responsabilidade e pontualidade.
- 14- Urbanidade nas relações institucionais: Demonstra civilidade, equilíbrio e profissionalismo ao interagir com diferentes públicos, mesmo em situações de conflito ou pressão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL INTERNO – 002/2025i - DIRETOR ESCOLAR**

**ASSIDUIDADE**

- 15- Frequência ao trabalho: Comparece regularmente à unidade escolar, evitando faltas injustificadas e apresentando justificativas adequadas quando ausente.
- 16- Pontualidade diária: Chega no horário previsto para o início das atividades e cumpre integralmente a jornada de trabalho estabelecida.
- 17- Comprometimento com reuniões e eventos institucionais: Comparece a reuniões, formações, eventos e demais compromissos relacionados à função, demonstrando comprometimento com a função pública.
- 18- Presença e acompanhamento da rotina escolar: Está presente e disponível para atender às demandas da equipe, dos estudantes e da comunidade escolar no cotidiano da escola.
- 19-Cumprimento da agenda institucional: Organiza e respeita a agenda institucional, cumprindo prazos e assegurando sua presença em momentos decisivos da gestão escolar.

**DEDICAÇÃO AO SERVIÇO**

- 20- Execução correta das tarefas: Realiza suas atribuições com atenção, competência e qualidade, cumprindo as responsabilidades que lhe cabem com precisão e compromisso.
- 21- Busca ativa por informações necessárias: Demonstra iniciativa em buscar dados, documentos, orientações e formações que contribuam para a execução eficaz do trabalho.
- 22- Cumprimento das orientações recebidas: Executa as atividades com base nas informações e diretrizes recebidas, respeitando os prazos, as prioridades e a hierarquia institucional.
- 23- Respeito aos limites da função: Reconhece e respeita os limites legais e institucionais do seu cargo, evitando ultrapassar competências ou agir de forma indevida.
- 24- Engajamento com a melhoria contínua da escola: Está comprometido com o aprimoramento do trabalho escolar, demonstrando dedicação ao coletivo, à aprendizagem dos alunos e aos processos institucionais.
- 25 – Relacionamento com a equipe escolar / público interno: Relacionamento do servidor com sua própria equipe de trabalho, dentro da sua unidade de lotação
- 26 – Relacionamento com o município / público externo: Relacionamento do servidor com as pessoas que atende, de fora do ambiente de trabalho.
- 27 – Relacionamento com a Secretaria de Educação: Relacionamento do servidor com sua chefia imediata, respeito a hierarquia e demais órgãos do município.

**EFICIÊNCIA**

- 28- Volume de trabalho executado: Quantidade de tarefas, projetos e atividades realizadas dentro do período avaliativo, considerando a demanda da escola.
- 29-Cumprimento dos prazos: Capacidade para concluir as atividades e entregas dentro dos prazos estabelecidos, respeitando a programação. Eficiência na utilização do tempo e dos recursos disponíveis para maximizar os resultados das ações e projetos.
- 30- Qualidade das entregas: Grau de excelência e conformidade, com os padrões institucionais e educacionais exigidos para as tarefas executadas. Considerar aqui também os resultados efetivos alcançados: Impacto efetivo das ações do servidor na melhoria do ambiente escolar, no desempenho da equipe e no progresso dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
“TERRA DE REI PELÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL INTERNO – 002/2025i - DIRETOR ESCOLAR

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

(DEVERÁ SER ANEXADA NO ENVELOPE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS)

NOME POR EXTERNO DO CANDIDATO	
CPF	
RG	
MATRÍCULA DE SERVIDOR EFETIVO (ATIVO)	
ANO DE APOSENTADORIA SERVIDOR INATIVO	
ÚLTIMO LOCAL / UNIDADE DE ATUAÇÃO	
CARGO / FUNÇÃO	
TELEFONE DE CONTATO	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

**PARA USO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO INTERNO**

Responsável pelo Recebimento do Envelope: \_\_\_\_\_

Documentação completa? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, pontuação obtida: \_\_\_\_\_

Se não, documento ausente ou motivo da desclassificação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_